

CONTRATO Nº 048/2022

PROCESSO Nº 034/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;

Considerando que a Empresa **CONTRATADA** apresentou as melhores condições no âmbito do Edital de Coleta de Preços nº 10/2022;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de equipamentos de impressão, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022 celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

1.2. Está incluso no objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento dos suprimentos necessários para a realização das impressões e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

1.3. As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 18 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 55 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 08 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento

1.4. Os equipamentos locados serão entregues no endereço da Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica - RJ.

1.5. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no Termo de Referência são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará até 31 de maio de 2024, observada a vigência do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro

Parágrafo Primeiro – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

- 3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- 3.1.7 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem locados.
- 3.1.8 Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos locados.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação, bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.8. Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e em número suficiente para a realização das manutenções necessárias nos equipamentos locados.
- 5.1.2** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.3** Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
- 5.1.4** Comunicar a **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio.
- 5.1.5** Entregar à **CONTRATANTE** os equipamentos locados e instalados até a data do início da locação, de acordo com o item 3 do termo de referência, dia **20/09/2022**, os quais deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento.
- 5.1.6** Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos em horário previamente agendado entre as partes e a manutenção corretiva em até 24 horas após a solicitação.
- 5.1.7** Retirar os equipamentos no local indicado pelo **CONTRATANTE** ao final do prazo contratual.
- 5.1.8** Substituir o equipamento por outro de característica similar ou superior caso seja necessário retirar o mesmo para manutenção externa.

- 5.1.9 Disponibilizar toner reserva, à disposição do **CONTRATANTE**.
- 5.1.10 Disponibilizar equipamentos de última geração sem custos com a modernização.
- 5.1.11 Prestar atendimento técnico qualificado.
- 5.1.12 Monitorar o material impresso através de software.
- 5.1.13 Gerenciar uso e custos.
- 5.1.14 Oferecer suporte técnico total, incluindo instalação e treinamento.
- 5.1.15 Realizar, sem qualquer custo adicional, a manutenção, reposição e suprimento de peças.
- 5.1.16 A Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido, esse item excepcionalmente, terá fornecimento de papel A3 fotográfico 108 gramas MATTE PAPER com a impressora quantidade de 500 folhas e papel A4 fotográfico 108 gramas MATTE PAPER quantidade de 1.000.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Impressora Monocromática a laser.	55	R\$130,00	R\$7.150,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	8	R\$580,00	R\$4.640,00
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL: R\$17.180,00			

Parágrafo Primeiro: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que a **CONTRATADA** faça jus a indenizações de qualquer espécie.

9.2. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

6

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

9.4. O presente contrato será rescindido automaticamente em caso de encerramento antecipado do Termo de Colaboração nº 009/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, não sendo devido o pagamento de qualquer multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes ao período já locado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

- 11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:
- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
 - II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
 - IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
 - V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
 - VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei

anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] exp. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] sócia, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 18 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 55 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 08 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Impressora Monocromática a laser.	55	R\$130,00	R\$7.150,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	8	R\$580,00	R\$4.640,00
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00

Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 1**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº 771.855.957-20, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

Mh
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 18 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 55 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 08 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 1 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 15 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Impressora Monocromática a laser.	55	R\$130,00	R\$7.150,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	8	R\$580,00	R\$4.640,00
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

lmh
[Signature]

Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	15	R\$170,00	R\$2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 1**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

ID:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida em [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 18 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 55 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 08 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 1 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 20 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Impressora Monocromática a laser.	55	R\$130,00	R\$7.150,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	8	R\$580,00	R\$4.640,00
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	20	R\$170,00	R\$3.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE N° 3**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] [REDACTED] e inscrito no CPF sob o [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão e exclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 18 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 55 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 1 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 22 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Impressora Monocromática a laser.	55	R\$130,00	R\$7.150,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	2	R\$580,00	R\$1.160,00
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	22	R\$170,00	R\$3.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 4**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

TERMO ADITIVO N° 05

**ADITIVO CONTRATUAL
N° 05, QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO
GNOSIS E A EMPRESA,
HM1 LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.241.246/0001-13, firmam o presente TERMO ADITIVO N° 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Garantir que a **CONTRATADA** aqui denominada **OPERADOR DE TRATAMENTO** se comprometa a tratar com confidencialidade todos os Dados que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com os requisitos de privacidade e proteção de dados elencados na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sobre a contratação do serviço de locação de equipamentos de impressão, a fim de atender as necessidades do Centro Diagnostico Carioca, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS:

A **CONTRATADA** tratará os dados com nível de segurança exigido pela legislação, armazenará em ambiente seguro e controlado da **CONTRATADA**, ou de terceiro por ela contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE TRATAMENTO:

A **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para execução do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO OU VAZAMENTO DE DADOS:

Caso os dados solicitados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** sejam utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos ou adverso da finalidade em contrato, que afrontem a legislação de proteção de dados Pessoais ou contrários à moralidade, a **CONTRATADA** responderá diretamente pelo uso indevido, de acordo com as penalidades previstas na legislação. Caso haja o vazamento de Dados a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá solicitar documentação que comprove o armazenamento dos Dados a **CONTRATADA**, assim como visita técnica a sede da **CONTRATADA** para fiscalização dos processos e procedimentos de segurança adotado, a fim de proteger os Dados Pessoais que vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com quaisquer despesas que a **CONTRATANTE** venha sofrer por vazamento de dados aos quais veio ter acesso em virtude deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 05, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

2ª) _____

Nome:

CPF:

Mh
Asua

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMPRESSORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1.415, Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.770-061, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de vincular CNPJ específico ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO** a fim de modificar o CNPJ da Contratante, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da Contratante, em consequência o preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

“O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, S [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

24.241.246/0001-13, com sede na Rua José dos Reis, nº 1.415, Engenho de Dentro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.770-061, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 09/2022, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro;

Considerando que a Empresa **CONTRATADA** apresentou as melhores condições no âmbito do Edital de Coleta de Preços nº 10/22;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no

[REDACTED] **LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS RIO DE JANEIRO, 27 de março de 2023.

[REDACTED] **LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

[REDACTED] **LGPD - Lei 13709**

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

LGPD - Lei 13709

CPF/MF n.º

2º) _____

Nome:

CPF/MF n.



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que

deverão ter as seguintes características:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 18 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 55 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 1 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 1 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 22 equipamentos
ITEM 07: Impressora color HP E87660Z

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$23.140,00 (vinte e três mil, cento e quarenta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
Impressora Monocromática a laser.	55	R\$130,00	R\$7.150,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e	2	R\$580,00	R\$1.160,00

MH

LGPD - Lei

LGPD - Lei

scanner colorido.				
Software Dicom Print	1		R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	1		R\$1.150,00	R\$1.150,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	22		R\$170,00	R\$3.740,00
Impressora color HP E87660Z	1		R\$4.550,00	R\$4.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 7**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida p [REDACTED] crito no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão e exclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que ser
deverão ter as seguintes características:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 38 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 25 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 01 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 01 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 22 equipamentos
ITEM 07: Impressora color HP E87660Z. Quantidade: 02 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$29.390,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	38	R\$ 280,00	R\$10.640,00
Impressora Monocromática a laser.	25	R\$130,00	R\$3.250,00

LGPD - Le

LGPD - Le

Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	2	R\$580,00	R\$1.160,00
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	1	R\$1.150,00	R\$1.150,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	22	R\$170,00	R\$3.740,00
Impressora color HP E87660Z	2	R\$4.550,00	R\$9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 8**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709** expedida p. **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, portadora da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão e exclusão de equipamentos, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

Ana Paula
Pereira de Souza

Assinado de forma digital por
Ana Paula Pereira de Souza
Dados: 2023.06.02 15:11:58
-03'00'

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 38 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 25 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 01 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 02 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 21 equipamentos
ITEM 07: Impressora color HP E87660Z. Quantidade: 02 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$30.370,00 (trinta mil, trezentos e setenta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	38	R\$ 280,00	R\$10.640,00
Impressora Monocromática a laser.	25	R\$130,00	R\$3.250,00
Multifuncional Wireless	2	R\$580,00	R\$1.160,00

Mh

LGPD - Le

EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.			
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	21	R\$170,00	R\$3.570,00
Impressora color HP E87660Z	2	R\$4.550,00	R\$9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 9**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

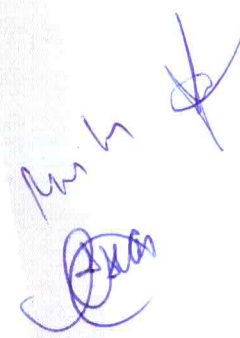
O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 137** **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 1370** **LGPD - Lei 13709** portadora da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de 19 (dezenove) impressoras Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)



1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. Quantidade: 57 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. Quantidade: 25 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. Quantidade: 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. Quantidade: 01 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. Quantidade: 02 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. Quantidade: 21 equipamentos
ITEM 07: Impressora color HP E87660Z. Quantidade: 02 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$35.690,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	57	R\$ 280,00	R\$15.960,00
Impressora Monocromática a laser.	25	R\$130,00	R\$3.250,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	2	R\$580,00	R\$1.160,00

Mh
Q Kas

Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	21	R\$170,00	R\$3.570,00
Impressora color HP E87660Z	2	R\$4.550,00	R\$9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 9**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

6 de junho de 2023.

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** RJ, inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e, RESOLVEM firmar o presente **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de 18 (dezoito) impressoras térmica zebra sem fornecimento de etiquetas, a fim de atender as necessidades ao Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem administrado pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

Maria
Gnos

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 57 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 25 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 01 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. <u>Quantidade:</u> 02 equipamento
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. <u>Quantidade:</u> 39 equipamentos
ITEM 07: Impressora color HP E87660Z. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	57	R\$ 280,00	R\$15.960,00
Impressora Monocromática a laser.	25	R\$130,00	R\$3.250,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	2	R\$580,00	R\$1.160,00

M.H.
Quar

Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	39	R\$170,00	R\$6.630,00
Impressora color HP E87660Z	2	R\$4.550,00	R\$9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 11**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HMT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709**, **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade **LGPD - Lei 13709** expedida **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José dos Reis 1.415, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-061, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.241.246/0001-13, neste ato representada pela sua sócia administradora, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, inscrita no CPF sob o **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e, **RESOLVEM** firmar o presente **12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** as alterações da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (cláusula 1.3)** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (cláusula 6.1)** – em decorrência da inclusão de 6 (seis) impressoras térmica zebra sem fornecimento de etiquetas e 01 (uma) Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas, a fim de atender as necessidades ao Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem administrado pelo **CONTRATANTE** por força do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, serão modificadas as cláusulas 1.3 e 6.1, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circular mark and the letters 'MH'.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.3 As impressoras que serão objeto de locação deverão ter as seguintes características:

ITEM 01: Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 57 equipamentos.
ITEM 02: Impressora Monocromática a laser. <u>Quantidade:</u> 25 equipamentos.
ITEM 03: Multifuncional Wireless EcoTank com funções de cópia, impressão e scanner colorido. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos
ITEM 04: Software Dicom Print. <u>Quantidade:</u> 01 equipamento
ITEM 05: Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas. <u>Quantidade:</u> 03 equipamentos
ITEM 06: Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas. <u>Quantidade:</u> 45 equipamentos
ITEM 07: Impressora color HP E87660Z. <u>Quantidade:</u> 02 equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$40.920,00** (quarenta mil, novecentos e vinte reais), conforme valores discriminados abaixo:

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.	57	R\$ 280,00	R\$15.960,00
Impressora Monocromática a laser.	25	R\$130,00	R\$3.250,00
Multifuncional Wireless EcoTank com funções de	2	R\$580,00	R\$1.160,00

cópia, impressão e scanner colorido.			
Software Dicom Print	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Impressora térmica zebra com fornecimento de etiquetas	3	R\$1.150,00	R\$3.450,00
Impressora térmica zebra sem fornecimento de etiquetas	45	R\$170,00	R\$7.650,00
Impressora color HP E87660Z	2	R\$4.550,00	R\$9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 12**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD - Lei 13709

, 28 de julho de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

HM1 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID: